



MEMORANDO N.º 280/2026

DE: Secr. Mun. Planejamento, Des. Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação

PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos / Agente de Contratação – CE nº 010/2026

ASSUNTO: Análise técnica da habilitação – Concorrência Eletrônica nº 010/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, em regime de empreitada global, para execução de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPEAMENTO DA AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, conforme o Convênio FPE nº 0075/2026 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul (SEDUR) e o Município de São Jerônimo/RS.

Referente ao processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, venho realizar a análise no que se refere ao atendimento das exigências constante no Edital **quanto a qualificação técnico-profissional e técnico operacional**, conforme segue abaixo.

Registra-se inicialmente que a 1ª Rerratificação do Edital reabriu o prazo para apresentação das propostas, fixando o seu encerramento em 17/09/2026, às 10h, e o início da sessão pública/disputa em 17/09/2026, às 11h, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não conflitassem com a rerratificação.

I – Quanto as exigências do Edital:

“ ...

8.4.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**:

8.4.2.1. Registro ativo da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

8.4.2.2. Apresentação de profissional, Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado. Para atendimento deste item deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.2.2.1. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, através de declaração formulada pelo representante da empresa.

8.4.2.2.2. O profissional indicado no item anterior deverá comprovar registro ativo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com visto do mesmo, no caso de profissional não registrado no Estado; e comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.



8.4.2.2.3. Apresentação de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item da planilha*	Descrição	Unid.	Quant. total	Preço Total (R\$)	Percentual valor total estimado da contratação
1.5.18. 1.6.17. 1.6.25.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCETO INSUMO ASFÁLTICO CAP 50/70)	M3	2.142,50	R\$1.744.530,63	18,40%
1.5.1. 1.5.5. 1.6.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PAVIMENTAÇÃO (MACADAME SECO E/OU BRITA GRADUADA SIMPLES)	M3	4.905,08	R\$1.046.641,88	11,04%

8.4.2.2.4. As parcelas de maior relevância foram definidas com base na Curva ABC da planilha orçamentária, sendo exigida a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relacionados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

8.4.2.3. Declaração indicando a disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, sendo necessário os equipamentos mínimos descritos a seguir, obtidos através do projeto e baseado nas composições de serviços da tabela SINAPI:

- Caminhão prancha para transportar máquinas pesadas cap. de no mínimo 22.000kg;
- Trator de esteiras;
- Motoniveladora;
- Pá carregadeira sobre rodas;
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso;



- Rolo compactador de pneus estático;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Trator de pneus com potência de 122 cv;
- Distribuidor de agregados autopropelido;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado;
- Caminhão basculante 6 m³;
- Caminhão basculante 10 m³.

8.4.2.4. Declaração comprovando a disponibilidade de usina de asfalto localizada em até 80km (oitenta quilômetros), por via pavimentada, do local da obra.

8.4.2.4.1. A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) declaração de disponibilidade para atendimento ao objeto licitado e respectiva apresentação da Licença de Operação (LO) vigente, da usina, quando de propriedade da licitante; ou
- b) declaração de disponibilidade de fornecimento para atendimento ao objeto licitado emitida pela empresa proprietária da usina, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) vigente, quando a usina pertencer a terceiros.

8.4.2.4.2. A distância será aferida pelo menor percurso em vias pavimentadas, utilizando ferramenta pública de roteirização (Google Maps ou equivalente), considerada a data da sessão pública.

8.4.2.5. Declaração comprovando a disponibilidade da fonte de agregados (pedreira/ unidade de britagem). Apresentar comprovação de disponibilidade de fornecimento dos agregados (macadame, brita graduada simples e demais materiais pétreos).

8.4.2.5.1. A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) declaração de disponibilidade para atendimento ao objeto licitado e respectiva apresentação da Licença de Operação (LO) vigente, da pedreira ou unidade de britagem, quando de propriedade da licitante; ou
- b) declaração de disponibilidade de fornecimento para atendimento ao objeto licitado emitida pela empresa proprietária da pedreira ou unidade de britagem, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) vigente, quando a usina pertencer a terceiros.

8.4.2.6. Atestado de visita técnica, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.2.6.1. Considerando a complexidade da obra de pavimentação e as condições específicas da via objeto de intervenção, será obrigatória a realização de visita técnica



prévia ao local da obra, a ser realizada por representante legal ou técnico da licitante, devidamente identificado.

8.4.2.6.2. A empresa licitante deverá realizar a visita com acompanhamento de Servidor do Município, a mesma poderá ser agendada com antecedência com a servidora Engenheira Civil, Simone Pereira de Lima, CREA/RS 272701, pelo telefone (51) 99578-8283, podendo ser realizada a visitação no horário pela manhã das 9:00 às 11:00 ou a tarde das 13:00 às 15:00 horas, sendo necessária a formalização por meio eletrônico, através do e-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Endereço, Razão Social), indicação do representante e telefone para contato.

8.4.2.6.3. A comprovação da visita técnica será realizada mediante declaração de comparecimento emitida pelo órgão contratante, sendo requisito obrigatório para habilitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

... “

II – Quanto a análise técnica:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	ATENDIMENTO COMPROVADO DOS ITENS					
	8.4.2.1.	8.4.2.2.	8.4.2.3.	8.4.2.4.	8.4.2.5	8.4.2.6.
VITERPA Viegas Terraplenagem e Pavimentação Ltda	SIM	NÃO	SIM	NÃO*	NÃO*	SIM

* Não comprovado integralmente

II.1 – Capacidade técnico-operacional – item 8.4.2.2 (8.4.2.2.4):

O Edital estabelece duas parcelas de maior relevância da obra, definidas com base na Curva ABC da planilha orçamentária, exigindo a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos, admitindo expressamente o “somatório de atestados para contratos executados concomitantemente”.

Na parcela referente à “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019”, o quantitativo total previsto é de 2.142,50 m³, resultando na necessidade de comprovação mínima de 1.071,25 m³. Na documentação apresentada, foram identificados diferentes atestados/CATs relativos a serviços de pavimentação. Entretanto, os respectivos períodos de execução 2012, 2022/2023 e 2023/2024 não demonstram que os contratos tenham sido executados concomitantemente, condição expressamente estabelecida no Edital para admissão do somatório dos quantitativos.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a impossibilidade de somatório dos atestados cujos contratos não tiveram execução concomitante, não restou demonstrado o quantitativo mínimo de 1.071,25 m³ exigido para esta parcela de maior relevância do item acima.



Para a parcela de “CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PAVIMENTAÇÃO (MACADAME SECO E/OU BRITA GRADUADA SIMPLES)”, cujo quantitativo mínimo corresponde a 50% de 4.905,08 m³, ou seja, 2.452,54 m³, verificou-se a apresentação de atestado individual com quantitativo suficiente para atendimento da exigência.

II.2 – Disponibilidade da usina de asfalto – item 8.4.2.4:

A declaração de disponibilidade da usina apresentada encontra-se datada de 22/09/2026, posteriormente à sessão pública de 17/09/2026, não demonstrando, por si só, a existência dessa condição na data pertinente ao certame.

Diante do exposto, verifica-se que, com base na documentação apresentada, não foi possível confirmar o atendimento integral às condições estabelecidas no item 8.4.2.4 do Edital.

II.3 – Disponibilidade da Fonte de agregados – item 8.4.2.5:

Foi apresentada documentação relativa à Britagem Gaspar Ltda., incluindo Licença de Operação. Entretanto, na análise da LO apresentada, verificou-se que o item 2.9 estabelece condições/documentos relacionados à regularidade da atividade, envolvendo documentação municipal e título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração-ANM, ambos em vigor.

Na documentação técnica disponibilizada para análise, não foram identificados os documentos complementares referidos no item 2.9 da própria Licença de Operação, razão pela qual não foi possível confirmar, apenas com os documentos apresentados, o atendimento integral às condições nela estabelecidas.

Ressalta-se que esta manifestação não declara a invalidade da Licença de Operação, limitando-se a registrar que a documentação apresentada no certame não permitiu comprovar o atendimento integral à condição.

III. Conclusão técnica:

Conforme planilha acima e esclarecimentos, de acordo com a análise técnica realizada, concluo que os documentos apresentados pela empresa VITERPA VIEGAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.383.206/0001-29 não atenderam integralmente às exigências do item 8.4.2. do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

São Jerônimo/RS, 05 de outubro de 2026.

SIMONE PEREIRA DE LIMA

Eng.^a Civil CREA/RS 272701

Fiscal da Contratação

Assinantes



SIMONE PEREIRA DE LIMA

Assinou em 05/10/2026 às 14:46:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.776.700-**.

Eu, SIMONE PEREIRA DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EP-44K-9XG-9PN